



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2020

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2020 de iniciativa do Vereador André Luiz de Oliveira, que visa determinar aos laboratórios conveniados com o Município a obrigatoriedade de coleta de materiais para exames na residência ou unidade de saúde mais próxima de pessoas vulneráveis.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fls. 3.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 4-6, destacando que a proposição já foi apresentada no início da sessão legislativa de 2019, mas foi retirada pelo autor do projeto e a sua reapresentação da matéria não fere o Regimento Interno, pois trata-se de sessão legislativa diversa, opinando pela continuidade da tramitação.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que o autor da matéria pretende que o atendimento para coleta de amostras na realização de exames das pessoas por parte dos laboratórios particulares seja realizado em casa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

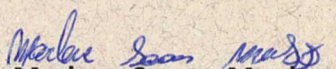
Caberá à comissão temática pertinente analisar o mérito e a viabilidade da matéria, considerando a Informação Jurídica de nº 20/2019 e os documentos de fls. 07-15 anexado à Informação Jurídica nº 35/2020.

Quanto à técnica legislativa, o projeto está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Dessa forma, entendo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Pitanga, 10 de agosto de 2020.


Marlene Soares Munhoz

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

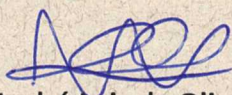


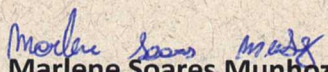
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 07/2020, de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira, vota pela sua TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto da relatora, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

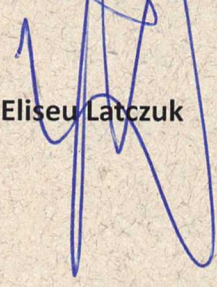
Sala das comissões, 11 de agosto de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz
Relatora


Jorge Pittner
Vice-Presidente


Eliseu Latczuk